



Lei n.º 362 de 23 de Novembro de 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Cestas de Natal e ou gratificação aos Servidores Públicos Municipais.”

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na ocasião das festas natalinas, a conceder Cesta de Natal formada por produtos típicos da época e ou gratificação paga através de cartão alimentação para todos os servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Taquaral/SP, exceto aqueles em gozo de licença para tratar de assuntos particulares.

Artigo 2.º - O valor da gratificação paga através de cartão alimentação concedida será de no máximo 20% (vinte por cento) da Referência 1 do Quadro de Pessoal, definido pelo Poder Executivo Municipal em ato próprio, observadas as condições financeiras e orçamentária da Administração Pública.

Parágrafo Único – A gratificação e ou a cesta de natal a que se referem o “caput” deste artigo será entregue ou paga em parcela única até o dia 20 de dezembro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.

Paço Municipal "João Batista Vilela", 23 de novembro de 2007.

LAERCIO VICENTE SCARAMAL
PREFEITO MUNICIPAL

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

VALDIRENE DOS SANTOS
ESCRITURÁRIA